



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 01 (UM) VEÍCULO NO TERMO DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.532,12 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos).

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
cultura@tangaradaserra.mt.gov.br**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
05/03/2024 ÀS 08:00H ATÉ 08/03/2024 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Av, Brasil 2350-N, no final da Avenida, Bairro, Jd. Europa - CEP: 78300.000 - Tangará da Serra- MT Tel.: (65) 3311-4800 - (65) 3311-4876



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Gestão da Cultura Municipal
Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo no termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA	CHASSI	TABELA FIPE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	GM S10 LT DD4A 2.8L	2023/2024	SPH9D87	9BG148FK0RC425903	100%	R\$ 1.532,12	R\$ 5.667,60

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro veicular.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da apólice, na forma dos artigos 106º e 107º da *Lei 14.133/2021*.

1.5 Poderá ser renovado por igual período desde que não ultrapasse o limite de dispensa na mesma natureza, obedecendo ao índices de correção do serviço contratado IPISA (Índice de preços de seguro automóvel) caso requerido pela contratada.

1.6 O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.532,12 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme custo unitário apostado na tabela exposta acima.

1.7 O valor orçado para a contratação no presente termo de referência tem como parâmetro a pesquisa de preços do mercado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no mercado de seguros veicular, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o *DECRETO n.º 110*, de 31 de março de 2023 em seus *artigos 137º e 139º*, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 137 – Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 – No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que foram adquiridos 01 (um) novo veículo utilitário que pertencem ao contrato n.º 00250/ADM/2023, processo este oriundo do processo licitatório n.º 480/2023, no qual não poderá ser renovado.

2.2 Ressaltamos, que dos contratos vigentes de seguro veicular não temos percentuais para termo aditivo dos mesmos e que haverá a abertura de um novo pregão, porém até a publicação e homologação do processo estes veículos não poderão ficar descobertos de seguros.

2.3 Sabendo-se que esses veículos do município estão em constante deslocamento tanto na área urbana e rural deste município como para outros municípios do Estado do Mato Grosso, tornando assim imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesa incorridas em situações predeterminadas e proporcionar maior segurança no transporte, locomoção dos servidores e autoridades do município e nas demais necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4 Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da *Lei de licitações n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.*

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

3.2 Neste caso, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-las, poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a secretaria responsável pelo bem, na qual deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Gestão da Cultura Municipal
Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

3.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3 Na presente dispensa de licitação não se aplica a indicação de marcas, modelos e exigência de amostras.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da *Lei n.º 14.133*, de 2021.

3.6 Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer apólice que contemple a cobertura dos seguintes eventos:

3.6.1 Colisão, incêndio, atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa), roubo ou furto;

3.6.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

3.6.3 APP (Acidente Pessoal de Passageiro);

3.6.4 APP – DMH (Acidente Pessoal de Passageiro com Despesas Médico-hospitalares).

3.7 A franquia será do tipo reduzida, devendo obrigatoriamente constar na apólice os observados nos itens a seguir:

QUADRO DETALHADO DOS EVENTOS E COBERTURAS

Veículo utilitário

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, explosão, vandalismo, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor da tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos morais	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros com DMH	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros morte	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros invalidez total ou parcial	100.000,00



COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA

Assistência 24 h, com chaveiro, socorro mecânico em caso de acidente, troca de pneus, pane mecânica/elétrica sem limite de quilometragem
Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado
Reboque de veículo 400 km

3.8 Os serviços relacionados nos itens 3.8.1 até 3.8.12, deverão ser executados pela empresa contratada e aplicados no **veículo utilitário e seus respectivos equipamentos acoplados**:

3.8.1 Indenização do (casco, equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

3.8.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.8.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura;

3.8.4 Raio, granizo e suas consequências;

3.8.5 Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.8.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.8.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.8.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo;

3.8.9 Responsabilidade Cível Facultativa (RFC – Danos Materiais e Pessoais);

3.8.10 Responsabilidade Cível por danos morais;

3.8.11 Acidente pessoal com DMH;

3.8.12 Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez total ou parcial);

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Diante do curto prazo a ser contratado para prestação do seguro veicular, não haverá a necessidade de redigir-se contrato. Sendo então o serviço mencionado, solicitado através da emissão de nota empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Gestão da Cultura Municipal
Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

4.2 A empresa vencedora do processo receberá a nota de empenho ou formulário próprio de fornecimento para emissão da apólice no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento;

4.3 A apólice deverá ser entregue em horário comercial no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Avenida Brasil, n.º. 2351-N, Jardim Europa ou por meio digital no seguinte e-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br.

4.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal designado pela Administração Municipal.

4.5 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

4.6 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

5 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

5.2 Indicamos como fiscal da contratação o servidor o servidor **GENALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF n.º 946.073.891-53**, matrícula **n.º 2076**, e suplente o servidor **WILSON VALDIVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, portador do **CPF n.º 963.852.431-68**, matrícula **n.º 1455**, para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3 A gestão e fiscalização que se trata no item 5.1 não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a *Lei 14.133/2021*.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



6.1 Recebimento do objeto

6.1.2 A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

6.1.3 O prazo de envio da apólice será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a O prazo de validade;
- b A data da emissão;
- c Os dados do contratado e do órgão contratante;
- d O período respectivo de execução do serviço;
- e O valor a pagar;
- f Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 Prazo de pagamento

6.11.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/fatura, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como a assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

6.11.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

6.11.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

6.11.4 O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal na nota fiscal/fatura e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.11.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar n.º 123*, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação nos termos do *Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021*, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por unidade ofertada pelos licitantes.

7.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeito negativo perante a Fazenda Nacional;
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), Estadual/Distrital, Municipal/Distrital.

7.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade.

7.4 Não será exigido as demais certidões de qualificação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVA DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor total estimado desta contratação pelo período de 04 (quatro) meses será de R\$ 1.532,12 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo, cuja a programação é a seguinte:

- 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 2062 – Gestão da Cultura Municipal
- 1971 – 33903969 – Seguros em gerais

Tangará da Serra – MT, 29 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Gestão da Cultura Municipal
Avenida Brasil – n.º 377-N – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-00
Telefone: (65) 3311-5311– E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

10 DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Rômulo Augusto Teodoro
Agente Administrativo II

De acordo:

Welington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42F7-C632-20C6-F044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÔMULO AUGUSTO TEODORO (CPF 046.XXX.XXX-33) em 29/02/2024 16:07:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 01/03/2024 08:51:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/42F7-C632-20C6-F044>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 253 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.117/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2021 de 13 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, servidora comissionada no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, registrado sob o nº 111605, em substituição para responder concomitantemente pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON** designado por meio da Portaria nº 196/2021, registrado sob o nº 109222, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, **durante o período de 19/02/2024 à 04/03/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D12-1CAB-B189-5467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/02/2024 10:26:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 21/02/2024 11:13:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D12-1CAB-B189-5467>